

Rio de Janeiro (RJ), 3 de maio de 2024

**INFORMATIVO**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**FARMACÊUTICOS**

**Aos Estabelecimentos representados pelo SINDHRIO**

Foi protocolado HOJE no Ministério do Trabalho e Emprego a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o **SINDHRIO** e o **Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro**.

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	OSWALDO MUNARO FILHO
<b>Data e Horário:</b>	03/05/2024 12:36:28
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Processo Novo
<b>Número do Processo:</b>	13041.207165/2024-51
<b>Interessados:</b>	SINDICATO DOS HOSPITAIS CLINICAS E CASAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
<b>- Documento Principal:</b>	
- Requerimento	2221917

## **ATENÇÃO:**

### **VIGÊNCIA**

01º de abril de 2024 a 31 de março de 2025

### **PISO SALARIAL**

A PARTIR DE ABRIL DE 2024: R\$4.084,30

(quatro mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para uma jornada de 44 horas semanais

### **REAJUSTE SALARIAL**

reajuste salarial na ordem de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), sendo este aplicado da seguinte forma: a partir de 01 de ABRIL de 2024, 2% (dois por cento) e a partir de 01 de JUNHO de 2024, 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por por cento).

As eventuais diferenças salariais decorrentes do piso e do reajuste salarial poderão ser pagos junto com o salário do mês de maio de 2024, sem qualquer gravame legal

**ASSISTENCIAL PROFISSIONAL**

As EMPRESAS representadas pelo **SINDHRIO** descontarão no mês em que a Convenção Coletiva de Trabalho for registrado o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), de todos os Farmacêuticos, devendo o valor arrecadado ser repassado ao SINFAERJ até o 10º dia do mês subsequente ao desconto

**ASSISTENCIAL PATRONAL**

As empresas representadas pelo SINDHRIO, pagarão em seu favor 10% (dez por cento) do salário quitado aos Farmacêuticos no mês de ABRIL/2024, recolhendo o valor apurado em até 60 (sessenta dias após o registro do instrumento normativo).

**SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**